

LEI ALDIR BLANC

Emergência Cultural



Sistematização de Aprendizados de Governos Municipais
na implementação da Lei Aldir Blanc

Lei Aldir Blanc: *desafios e aprendizagens para a cultura municipal*



Aprovada no Congresso Nacional e sancionada pelo Executivo Federal, a Lei Aldir Blanc descentraliza recursos do Fundo Nacional de Cultura, destinando-os a estados e municípios. Trata-se da primeira vez na História de nosso país que isso acontece para o setor cultural, e o valor é bastante significativo: serão R\$ 3 bilhões de reais injetados no setor cultural do país todo.

A Lei recebe o nome "Aldir Blanc" em homenagem ao importante compositor carioca que faleceu vítima da covid-19. Seu nome enquanto projeto era "Emergência Cultural", e foi pensada para socorrer o setor da cultura (sobretudo agentes e espaços) cujas ações estão paralisadas desde o início da pandemia - e devem ser as últimas a retornarem.

Assim, a Lei prevê que os recursos sejam aplicados em ações como auxílio emergencial a agentes e espaços culturais, editais ou chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços culturais.

De forma rápida, a Lei virou uma realidade, e os municípios precisaram se preparar para colocá-la em prática, com prazos curtos para planejar a destinação dos recursos. Um momento muito específico, com a pressão social da pandemia e a necessidade de aplicação urgente da Lei. E a implementação não foi trivial para a maioria dos municípios, de difícil compreensão com relação à operação dos recursos e dos mecanismos.

Cientes desse contexto, Oficina Municipal e Fundação Konrad Adenauer Brasil identificaram a demanda das prefeituras na região do Alto Vale do Paranapanema, no interior do Estado de São Paulo. Por lá, há mais de uma década apoiamos o trabalho do consórcio, no fortalecimento das Câmaras Técnicas, colegiados que reúnem gestores municipais de várias áreas. Ao longo do processo de capacitação, outras Prefeituras vizinhas e até governos municipais de outros Estados se juntaram ao processo.

Este relatório registra o percurso de formação desses gestores e organiza as experiências e desafios que pontuaram esse caminho. Ao longo de três meses, as Prefeituras entenderam o panorama de implementação da Lei Aldir Blanc quanto ao montante de recursos, os percalços das relações interfederativas e os desafios de governança e regulamentação em nível local. Conheceram os mecanismos de aplicação dos recursos, incluindo editais, chamamentos públicos, licitações e todos os processos que ficarão como ricas heranças de gestão. Vivenciaram os processos de mapeamento cultural de suas cidades e lideraram as estratégias de divulgação e mobilização exigidas pelo advento da legislação emergencial, processos que também viram legados de profissionalização para a gestão cultural nos municípios.

Agradecemos aos parceiros do Consórcio AMVAPA pela oportunidade oferecida à Oficina Municipal para aprender em conjunto durante esse processo e celebramos a parceria com a Fundação Konrad Adenauer, apoio essencial sem o qual esse calendário não seria possível. E parabenizamos os professores Ivan Montanari, Juliana Florêncio e Ana Paula do Val, mestres orientadores na jornada e também na organização e registro desses aprendizados.

Que esse instrumento sirva para ajudar outras Prefeituras e Secretarias Municipais de Cultura país afora. Boa leitura!

Equipe Oficina Municipal



APONTAMENTOS E APRENDIZADOS SOBRE OS PROCESSOS DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC



Apresentação

O propósito deste relatório é de contribuir de forma qualitativa com alguns apontamentos, reflexões e indagações geradas acerca do processo formativo sobre a Lei Aldir Blanc realizado pela Oficina Municipal em parceria com o Consórcio Intermunicipal do Alto do Paranapanema – AMVAPA, entre os meses agosto a novembro de 2020), com condução do especialista em políticas públicas Ivan Montanari e sempre contando com o apoio da Fundação Konrad Adenauer Brasil. O público alvo era composto principalmente por gestores municipais do Estado de São Paulo, em especial das Prefeituras na região do Alto Vale do Paranapanema. É lá que está o consórcio intermunicipal AMVAPA, parceiro da Oficina Municipal há mais de uma década.

O conjunto de percepções aqui apresentados foram construídos a partir de dois encontros que tiveram por objetivo fazer com que os participantes do curso pudessem refletir sobre suas experiências, suas realidades locais, seus aprendizados, seus principais desafios e expectativas para a implementação da Lei Aldir Blanc em seus municípios. Estes encontros foram estimulados com a participação dos gestores da Oficina Municipal, Eder Brito e dos especialistas em gestão de políticas públicas Ana Paula do Val e Ivan Montanari.

COVID19, crise do setor cultural e a Lei Aldir Blanc

O ano de 2020 teve seu cotidiano capturado por uma grave crise sanitária acometida pela pandemia de Covid19 afetando drasticamente os setores ligados ao turismo, eventos, cultura e esportes e gerando um colapso econômico nas áreas. Como resultado, e especialmente no Brasil, milhões de trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, se viram de uma hora para outra sem receitas, recursos e condições de desenvolver suas atividades ou manter seus espaços culturais, já que a pandemia

trouxo a impossibilidade do encontro e da fruição cultural coletiva. Mesmo buscando outras formas de expressão e ferramentas de comunicação como os meios virtuais, estes ainda são insuficientes para reparar ou minimizar os impactos do isolamento social e a recessão econômica no campo cultural.

A partir deste contexto e por meio de uma mobilização histórica do legislativo federal, com um amplo debate com representantes estaduais e municipais do executivo e uma forte participação da sociedade civil (trabalhadores da cultura) nasceu a Lei de Emergência Cultural voltada a atender exclusivamente aos trabalhadores da cultura e espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas.

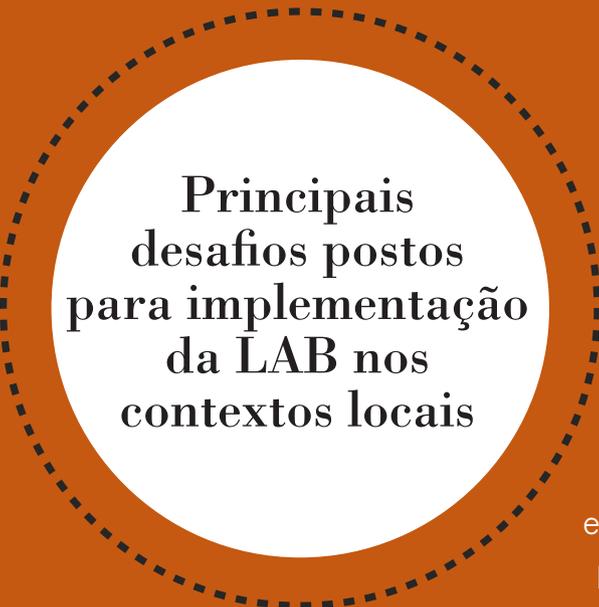
A Lei 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc (em homenagem ao músico Aldir Blanc que teve sua vida ceifada pelo COVID19), foi sancionada no dia 29 de junho de 2020, com o objetivo de destinar recursos para os trabalhadores da cultura e espaços culturais. O aporte de R\$ 3 bilhões foi repassado pelo governo federal, via Fundo Nacional de Cultura em caráter inédito e descentralizado a estados e municípios, além do Distrito Federal, para socorrer o setor cultural durante a pandemia de COVID19.

Os recursos foram destinados a partir de três modalidades: **Inciso I** para o pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura (R\$ 600 pelo período de três meses); **Inciso II** subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e



culturais (entre R\$ 3 mil e R\$ 10 mil) e **Inciso III** iniciativas de fomento cultural, tais como editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções etc.

Após a aprovação da lei houve o momento de construção de sua regulamentação nacional, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a qual teve como papel orientar os trâmites de execução e implementação da mesma. Desta forma, uma nova e delicada etapa se iniciou: a execução do recurso por estados e municípios. Como fazer com que o dinheiro chegue até as mãos de quem precisa? Esse foi o desafio enfrentado pelos agentes públicos envolvidos na implantação da Lei Aldir Blanc.



Principais desafios postos para implementação da LAB nos contextos locais

A fase de implementação da Lei Aldir Blanc nos estados e municípios trouxe muitos desafios a serem encarados e superados, tais como a descentralização de recursos fundo a fundo, o grau de institucionalidade das políticas culturais nos estados municípios, a capacidade de operarem instrumentos de gestão/implementação exigidos pela lei e a adesão da sociedade civil ao processo.

Estas questões dizem respeito principalmente às gestões públicas, que precisam executar uma série de procedimentos e ações que demandam dos seus gestores públicos conhecimentos para criação de procedimentos e ferramentas de gestão (as principais definidas pela lei: regulamentação municipal, cadastro e editais) para que os recursos da lei pudessem ser implementados e repassados aos seus beneficiários.

Outro protagonista importante neste processo foi a sociedade civil, representada pelos fóruns de cultura (sociedade civil), comitês gestores (criados pela LAB) e conselhos de cultura e são agentes fundamentais para a implementação da lei, tanto do ponto de vista de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos, mas também pelos seus conhecimentos sobre suas realidades culturais locais. Além de colaborarem com a organização e mobilização dos trabalhadores da cultura para que acessem os recursos previstos pela lei, no que tangem os cadastros culturais (inciso I e II) e editais (inciso III). Neste sentido, estes espaços de participação social são extremamente importantes e



necessários, diante do pouco tempo de reflexão e execução da lei. Contudo, estes diálogos não são caminhos tão naturais ou consolidados nos processos de construção de políticas públicas.

Por fim, vale ressaltar, que a Regulamentação Nacional deixou muitas decisões em aberto, cabendo aos estados e municípios um exercício de autonomia para definir parâmetros locais e regulamentações envolvendo procedimentos, critérios, ferramentas e ações cabíveis à implementação da lei. Esta autonomia dada aos estados e municípios gerou uma série de incertezas diante da equação PROCEDIMENTOS DE GESTÃO x PRAZOS exigidos na lei, as quais foram mais agravadas ainda, pela falta de domínio de procedimentos de gestão e das ferramentas estabelecidas pela lei (Regulamentações, Cadastros e Editais e etc). Estes mecanismos foram grandes incógnitas para a maioria dos gestores e isso ficou mais evidente nos municípios de pequeno porte, cuja institucionalidade do campo cultural é ainda bem frágil, onde a pasta da cultura está sempre anexada a alguma(s) outra(s) pasta(s) e nem sempre consegue exercer algum protagonismo.



Trocar os pneus do caminhão em movimento

Acreditamos que o maior desafio posto pela Lei Aldir Blanc no que tange a sua implementação foi o de diminuir a assimetria entre o conhecimento e domínio de procedimentos de gestão e ferramentas x prazos de execução da lei. Neste sentido, diversos cursos de formação foram ofertados em diversos espaços públicos e privados ligados ao setor cultural, atendendo tanto às questões referentes à sociedade civil,

quanto à gestão pública. Alguns mais filosóficos, outros mais práticos e objetivos, mas todos com o objetivo de produzir conhecimentos para que municípios e trabalhadores da cultura pudessem criar seus ferramentais para conseguirem implementar a lei e operacionalizar o repasse de recursos para os trabalhadores das culturas locais via os incisos dispostos na lei.

Pensando neste contexto, a Oficina Municipal em parceria com o Consórcio Intermunicipal do Alto do Paranapanema – AMVAPA, foi uma das entidades a contribuir com estes processos formativos, pois compreendeu a Lei Aldir Blanc como uma excelente oportunidade para somar forças com os municípios em um momento de emergência cultural e colaborar para a ampliação dos conhecimentos dos gestores quanto aos processos de gestão pública, sobretudo os que envolvem a Lei Aldir Blanc.

Para tanto, realizamos um curso prático com o objetivo de dar suporte e sintetizar os tópicos mais importantes quanto às etapas de implementação e instrumentais necessários para a execução da lei. Este processo formativo foi elaborado e conduzido pelo especialista em políticas públicas Ivan Montanari, durante 03 meses (agosto a novembro 2020). Foram 5 encontros, perfazendo um total de 10 horas de formação, exclusivamente focadas na Lei Aldir Blanc (LAB).

O ineditismo dos mecanismos de repasse de recursos da LAB, impôs a muitos municípios processos simultâneos: aprender sobre a lei ao mesmo tempo em que a executavam. Um bom exemplo para ilustrar o que estamos falando é como se tivéssemos que trocar todas as rodas de um caminhão ao mesmo tempo e com ele em movimento.

Estas experiências de formação em movimento geraram uma série de aprendizados e novas perspectivas, construindo um espaço de trocas e diálogo entre os gestores, conselheiros e agentes culturais de diversos municípios.

Percepções dos gestores sobre aprendizados e experiências com a Lei Aldir Blanc e perspectivas futuras para as políticas culturais municipais

Com o intuito de registrar as contribuições do processo de formação sobre a Lei Aldir Blanc e conjecturar sobre seus impactos nos municípios, organizamos dois encontros no mês de novembro que tiveram por objetivo fazer com que os participantes do curso pudessem refletir sobre suas experiências, suas realidades locais, seus aprendizados, seus principais desafios e expectativas para a implementação de Lei Aldir Blanc em seus municípios. Estes encontros foram estimulados com a participação do coordenador de projetos da Oficina Municipal, Eder Brito e

dos especialistas em gestão de políticas públicas Ana Paula do Val e Ivan Montanari. As atividades envolveram 30 gestores municipais. Portanto, é importante ressaltar que as percepções que serão apresentadas a seguir, partem de um recorte amostral, que se refere aos participantes do processo formativo da Oficina e que gentilmente cederam seu tempo para nos contar sobre suas percepções, aprendizados e experiências com o processo de implementação da Lei Aldir Blanc.

Para iniciar a discussão entre os participantes foram lançadas duas perguntas disparadoras, sendo elas:

- **Quais foram os seus principais aprendizados na implementação da LAB? Por quê?**
- **Quais providências são essenciais para que os ganhos e lições não se percam na transição de mandato no seu município?**

A partir destas indagações os participantes trouxeram uma série de apontamentos tanto do ponto de vista dos aprendizados com a Lei Aldir Blanc, como desafios encontrados no caminho e perspectivas futuras para suas atuações enquanto gestores e também para as políticas culturais municipais. Seguindo a guisa das perguntas, podemos afirmar por parte dos depoimentos dos participantes que este processo da Lei Aldir Blanc suscitou muitas questões e desafios aos estados e municípios. Para ilustrar um pouco que assuntos e intenções este processo arrebatou, elaboramos uma nuvem de assuntos para compreendermos como se apresentaram estes temas nas discussões

Formação Técnica

A formação técnica dos gestores públicos foi um dos pontos mais valorizados pelos participantes na avaliação. O acesso a estes conhecimentos permitiu estes gestores terem mais segurança para implementarem a lei na prática. Mesmo partindo de repertórios e acúmulos diferentes de práticas de gestão, os depoimentos apontaram que a formação foi um dos maiores aprendizados e ganhos para os gestores, principalmente para os municípios que nunca tiveram qualquer experiência de desenvolver um cadastro ou implementar um edital, dentre outros mecanismos. O domínio destes procedimentos e ferramentas de gestão deixam um lastro bastante positivo, à medida que estes aprendizados possam se tornar referências para se avançar no desenvolvimento e qualificação das políticas locais.

“Iniciei meu trabalho há pouco tempo na Cultura e não tinha conhecimento nenhum sobre os procedimentos necessários para efetivação e cumprimentos da lei. Foi um aprendizado importante sobre estes mecanismos, tanto pelo lado da prefeitura como para os nossos artistas que dessa vez puderam participar de uma forma mais efetiva”

“Aprendi muito estas formações, por exemplo como fazer os editais. A prefeitura é muito pequena e é muito difícil a gente conseguir formar uma equipe com domínios sobre administração pública e ferramentas de gestão para trabalhar”

“Como nunca recebemos uma verba, neste sentido, todo o aprendizado e troca de informações foram importantes para executarmos de forma exata todos os incisos desta lei, e assim nos atentarmos cada vez mais para um futuro melhor dentro da área da cultura.”

“Tive diversos aprendizados acerca da aplicação da Lei Aldir Blanc como o funcionamento da Plataforma Mais Brasil, principal instrumento de repasse de recursos para municípios e a prestação de contas dos indivíduos contemplados com a lei.”

Trabalho em rede

Os apontamentos acerca do trabalho em rede permearam vários aspectos, dando destaque ao trabalho em equipe, as trocas de informações e experiências entre os municípios e uma rede de solidariedade que evidenciou a força do trabalho coletivo e em rede. Um processo ainda em assimilação pelos gestores, mas bastante elogiado pelos municípios é o trabalho de mediação que a Oficina Municipal vem fazendo para fortalecer estas ações e a importância de se fomentar ações em rede para este momento de implementação da Lei Aldir Blanc e ações regionalizadas futuras.

“O papel da Oficina Municipal foi transformador, no que diz respeito ao apoio que recebemos para a implementação da Lei Aldir Blanc na nossa região. Nos ensinaram a pensar em conjunto, além de trazerem pessoas diretamente ligadas às políticas públicas de cultura que ampliaram a nossa bagagem enormemente. Além disso, o processo permitiu uma interlocução mais próxima entre municípios, resultando em uma rede de trocas de informações e experiências entre cidades. Em muitos momentos estive perdida com algumas questões e pude contar com o apoio e conhecimentos de outros municípios. Isso permitiu ter uma visão mais ampla a partir de experiências de cidades maiores e com mais institucionalidade e que nos serviu de alicerce para seguir em frente... e isso aconteceu entre muitos municípios e ajudou muito aos que ainda estão engatinhando. Portanto, a formação e mediação da Oficina Municipal fortaleceu muito a ideia de união entre os municípios, como uma rede de solidariedade, de trocas e colaboração mútua, o que me parece ser fundamental.



Participação Social

A pauta da participação social nas políticas é recente no campo das políticas públicas de cultura. Ela surge de forma mais significativa com as conferências nacionais de cultura e com a criação do Sistema Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010) que instituiu mecanismos de participação social tais como os Conselhos de Política Cultural, Conferências de Cultura, dentre outros. É importante frisar, que este diálogo entre gestão pública e a sociedade civil para a implementação da lei tem sido grande desafio para as gestões públicas, por ser uma pauta extremamente nova para muitos municípios que nunca tiveram experiências em dialogar com a classe artística e cultural e não tem conselhos municipais de cultura e outros mecanismos de participação implantados. O que se percebe é que nos municípios onde a organização da sociedade civil é mais consolidada, com presença nos conselhos e outros espaços de participação, as mediações têm ocorrido de forma mais harmônica e orgânica. Entretanto, nos municípios em que estes espaços de diálogo nunca existiram, uma série de ruídos podem acontecer. Os depoimentos abaixo ilustram alguns deles.

“A sociedade civil por meio do Conselho Municipal de Cultura contribuiu com a gestão pública local para lidar com um recurso inédito. E isso foi um grande aprendizado.”

“O diálogo a com sociedade civil foi realmente bastante complexo neste contexto, mas eu acredito, que com o “andar da carruagem” os desdobramentos para a criação do

Conselho Municipal de Cultura ajudem a superar essas dificuldades de diálogo, sensibilizando-os quanto à burocracia que temos que dar conta para que as coisas aconteçam. Nossa intenção é continuar seguindo firme nessa tentativa de fazer esse processo ser coletivo e fazer a sociedade civil querer entender um pouco mais esses processos burocráticos que a gente vive dentro da administração pública.”

“Aprendemos que não é fácil trabalhar com a nossa classe cultural local, pois da mesma forma que não temos esta prática instituída das ferramentas de gestão, os trabalhadores da cultura têm pouca ou nenhuma prática de acessar recursos por meio de propostas de projetos em seleção pública. Neste sentido é importante que a população também se aproprie destes mecanismos para qualificarem a sua participação neste campo de construção de políticas.”

Culturas Locais (cadastro)

Quem são os agentes que fazem arte e cultura nos municípios? Conhecer e reconhecer as realidades culturais dos seus municípios trouxe aos gestores um senso de pertencimento, identidade e sobretudo de valorização do que se faz nos territórios. O cadastro foi a primeira oportunidade para muitos municípios refletirem sobre seus contextos culturais, mesmo que de forma pragmática. As gestões públicas que se engajaram na implementação da lei se depararam com a necessidade de fazer as buscas ativas e formas de adesão ao cadastramento, esses movimentos levaram muitos gestores a conhecerem suas realidades. Não podemos mensurar o grau e intensidade destes conhecimentos, mas são muito relevantes à medida que muitas cidades fizeram o seu primeiro cadastro de artistas e “fazedores” de cultura e isso envolveu um esforço de “olhar para seus jardins”. O cadastro é outro ganho deste processo. Por mais simples que eles possam ser em suas formas e conteúdos, já temos uma primeira foto. Os depoimentos expressam estes desejos:

“Essa questão de cadastro de cultura... eu nunca tinha feito e foi muito enriquecedor fazer. Um aprendizado que veio por conta da Aldir Blanc, mas que fica e poderemos usar depois para fortalecer a cultura local.”

“Meu primeiro aprendizado foi CONHECER E RECONHECER essas pessoas, grupos e empresas. Olhar direcionado a tantas pessoas que sobrevivem das diversas formas de se fazer cultura. Em muitos municípios não tinha sequer um cadastro.”

“Ficou muito claro para gente essa necessidade de fomentar a cultura local. Tem muita coisa sendo produzida e executada dentro do município. Então a gente tem que fazer com que as pessoas entendam a importância da Cultura. Essa pandemia mostrou a importância da música, dos filmes e outras formas culturais que confortam a vida das pessoas em isolamento. Além disso, a cultura é uma questão de identidade do município e agora percebo que a cidade tem uma identidade, a gente só precisa fomentar mais isso.”

Institucionalidade e Intersetorialidade

A capacidade operacional e autonomia foram tangenciadas pelos seus aspectos normativos e de execução. Já os diálogos internos com outros setores do município foram compreendidos como diálogos necessários para que a máquina pública consiga operar com a rapidez que a lei impõe. Essas mediações e trocas foram avaliadas de forma positiva pela maioria dos gestores. Além disso, revelou-se como práticas inéditas para muitos municípios.



“A necessidade de fomentar o trabalho intersetorial com o intuito de agregar o maior número de possibilidades para execução de uma ação. A necessidade da descentralização e distribuição dos recursos para melhoria no atendimento à população. A relevância do planejamento para a obtenção de melhores resultados. A importância de fomentar a cultura local, e isso é um trabalho que leva certo tempo e muita dedicação.”

“A gente teve o desafio de receber o recurso que veio de forma emergencial, mas ele veio quadrado, né? Preso dentro das normas de execução da administração pública convencionais. Então a gente teve que pensar no jurídico, na contabilidade, nas normas técnicas de executar e fazer chegar onde ele precisa chegar que é na ponta, né?”

Transições de Mandato

Além da pandemia, o ano de eleições municipais, colocou outro desafio a implementação da Lei Aldir Blanc, que foi lidar com limitações que os períodos eleitorais envolvem para as gestões executarem, contratarem e divulgarem ações. Outro ponto crítico deste processo são as transições de mandatos que irão acontecer nos municípios em que as candidaturas ou partidos não foram renovados. E neste momento é a grande preocupação dos gestores que se encontram nesta situação e buscam deixar tudo organizado e compartilhado com funcionários públicos. No caso dos municípios com gestões renovadas existe mais tranquilidade quanto aos encaminhamentos e etapas de finalização da execução dos recursos.

“Em nosso município não houve a troca de prefeito, mas acredito que de forma geral, é essencial que exista maior envolvimento por parte da administração pública com o setor de cultura.”

“Meu cargo é de confiança e o prefeito eleito não é o administrador atual, portanto, primeiramente, toda a minha programação da LAB termina no dia 23 de dezembro, e quero deixar a Prestação de Contas pronta até o dia 31 de dezembro. Mas já deixei a funcionária responsável pelo Controle Interno, que faz parte da Comissão de administração da Lei, pronta para qualquer eventualidade futura. Tentarei deixar o que aprendi às próximas pessoas que ocuparão meu cargo, porém essa transição tão necessária, nem sempre é possível.”

“O Prefeito foi reeleito. Mas acredito que acima de tudo é RESPONSABILIDADE do gestor atual registrar os fatos, pois estamos lidando com recursos públicos o que já exige tal

responsabilidade. Depois, até mesmo a prestação de contas no próprio sistema, já serve de arquivo para não se perder as ações realizadas em cada município.”

Embora Lei Aldir Blanc envolve diversas complexidades para a sua implementação, os processos formativos têm sido ferramentas fundamentais para capacitar gestores e sociedade civil para a condução e execução da mesma. Esses encontros foram a chave motriz que possibilitou a muitos municípios se capacitarem e se qualificarem para tal empreitada, como estes aqui que nos contaram um pouco sobre suas percepções, experiências, desafios e perspectivas. Seus depoimentos só corroboram e afirmam a importância da formação contínua de gestores para qualificar e construir políticas culturais consequentes e que ampliem as perspectivas para as ações públicas e coletivas.

“Nesse processo aprendi o quanto posso fazer pela cultura da minha cidade, pois até o momento trabalhava com a cultura somente inserindo-a em festas e eventos. Aprendi um pouco sobre editais, parte burocrática para execução de uma Lei como essa, a importância da parceria com outros setores de uma prefeitura, como jurídico, contabilidade, licitações, tributos e até mesmo com a Câmara Municipal. Vi também nesse processo a importância do Cadastro Cultural na cidade.”

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm - acesso em 20/07/2020

BRASIL, LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm - acesso em 20/07/2020

BRASIL, LEI Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12343.htm - acesso em 20/07/2002



**SISTEMATIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS
ANÁLISE TÉCNICA E PRODUÇÃO DOS RELATÓRIOS**

Ana Paula do Val | Eder dos Santos Brito

**AMVAPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA**

Presidentes em 2020

Paulo Roberto Martins – Prefeito de Manduri/SP

Isnar Freschi – Prefeito de Sarutaiá/SP

Equipe AMVAPA

Lair Silva | Fabiana Degelo Bruno

OFICINA MUNICIPAL

Diretor Presidente

José Mario Brasiliense Carneiro

Coordenação de Projetos

Eder Brito | Raphaella Burti

Financeiro

Denis Garcia

Estagiários

Júlia Franco | Lucas Akio

Rua Padre Garcia Velho, 73 – Cj. 61 – Pinheiros – São Paulo/SP

Fone: (11) 3032-4330

Facebook.com/oficinamunicipal

Instagram: @oficinamunicipal

info@oficinamunicipal.org.br